



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 27/2019, de 02 de dezembro de 2019.

Ementa: autoriza o parcelamento de débito com a ESCELSA.

APROVADO

em 05 de dezembro de 2019

PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Apiacá com a EDP – ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (ESCELSA), referente a novos pontos de iluminação pública não informados à concessionária, conforme apurado em agosto de 2016, no valor de R\$ 519.398,49 (quinhentos e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) mais acréscimos legais.

Art. 2º As parcelas lançadas pela concessionária antes da vigência desta lei devem ser abatidas do montante devido, ficando convalidados os pagamentos relativos às mesmas.

Art. 3º O Prefeito municipal poderá suplementar o orçamento do Município, a fim de fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 02 de dezembro de 2019.

~~encaminhado a Comissão de~~ *Justiça*

~~Finanças, Obras e Educação~~

em 05 de dezembro de 2019

PRESIDENTE

[Assinatura]
FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: ____/____/____

Recbi em 03/12/19,
às 16:38
Jeane Estanhe de Souza
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2019, tendo em pauta o Projeto de Lei nº 027/2019-GP que "Autoriza o parcelamento de débito com a ESCELSA", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte
PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

*Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.*

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA
- Presidente -

PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vice Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 027/2019-GP** que "Autoriza o parcelamento de débito com a ESCELSA", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Presidente -


PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vice-Presidente -


ADELINO GONÇALVES MENDES
- Secretário -